

O Coordenador Executivo Especial de Administração Tributária de Substituição Tributária – CEEAT-ST, desta Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL - AINF - ficando INTIMADO(S) na forma da Lei n.º 6.182/98, Art. 14, Inciso III, c.c. Lei Complementar nº 058/06, art. 4º, XVI, a pagar(em) o crédito tributário correspondente ou impugnar(em) à Diretoria de Julgamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital, conforme determina a Lei nº 6.182/98, art. 14, § 3º, III, ressaltando que decorrido o prazo fixado sem qualquer providência do(s) sujeito(s) passivo(s), sujeitar-se-á(ão) à inscrição em DÍVIDA ATIVA de seu débito fiscal junto a Fazenda Pública, nos termos da legislação pertinente.

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA E LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 26.756.374/0001-25

AINF Nº: 172017510000085-7

AFRE-Responsável: EDIMAR SANTOS DO NASCIMENTO

ERNANE SALGADO VIEIRA

Coordenador Fazendário - CEEAT-ST

Protocolo: 236405

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL- CERAT BELEM

O Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria da Fazenda – CERAT Belém, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL – AINF nº 012017510000713-0, originário da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual nº 012016820001009-1, contra a empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL: S. N. NAVEGAÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.484.110-2

Auditora Fiscal Autuante: ROMULO ROLDAO BRANDAO DE SOUSA

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav.. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

Moacyr Dinelly de Souza Navarro

Coordenador Fazendário – CERAT - Belém

Protocolo: 236383

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE TERMO DE CONCLUSÃO -CERAT MARITUBA

A Ilmª Srª MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS, MD. COORDENADORA FAZENDÁRIA DA CERAT – MARITUBA, ao(s) titular(es) ou representante(s) legal(is) da firma abaixo identificada, que foi lavrado contra a mesma o Termo de Conclusão de Fiscalização nº 0920173700000001-5, ficando NOTIFICADO(S) na forma do disposto pelo Artigo 14, Inciso III, §§ 1º, 2º e 3º, Item III da Lei nº 6.182, de 30/12/1998 e alterações posteriores, a tomarem conhecimento do mesmo dentro do prazo regulamentar.

CONTRIBUINTE: ANA KARINA O. DOS SANTOS- EPP (COMERCIAL SANTOS).

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.294.154-1

Auditor: Lino Mahmud Dantas

Marituba – Pará, 11 de Outubro de 2017

MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS

COORDENADORA FAZENDÁRIA

CERAT – MARITUBA

Protocolo: 236449

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT
Portaria n.º201701001361 de 11/10/2017 -
Proc n.º 002017730021314/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Almir Carvalho da Costa – CPF: 559.616.572-72

Marca: CHEVROLET/ONIX 1.4MT ACT ECONOFLEX. Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201701001363 DE 11/10/2017 - PROC
N.º 002017730018971/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Denias Cordeiro de Oliveira – CPF: 087.452.692-20

Marca: CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201701001365 DE 11/10/2017 - PROC
N.º 042017730008509/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Jorge Roberto de Sousa Ribeiro – CPF: 038.312.802-15

Marca: CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201701001367 DE 11/10/2017 - PROC N.º 002017730020751/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Rafael Jacques de Oeiras – CPF: 693.954.702-91

Marca: CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201701001373 DE 11/10/2017 - PROC N.º 002017730020303/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Silvio Cesar Vilhena Pinto – CPF: 651.790.642-87

Marca: CHEV/SPIN 1.8L AT ACT ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201701001371 DE 11/10/2017 - PROC N.º 002017730020304/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Lindolfo Pinheiro da Silva Gomes – CPF: 440.939.932-20

Marca: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201701001369 DE 11/10/2017 - PROC N.º 002017730020753/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Raimundo Ramos da Silva – CPF: 097.921.122-00

Marca: CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT

PORTARIA N.º201704006673, DE 11/10/2017 - PROC N.º 2017730021214/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Cynthia Rafaelly Pinto Chaves – CPF: 015.391.332-06

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS HB X/Pas/Automovel/9BRK19BT1G2064430

PORTARIA N.º201704006675, DE 11/10/2017 - PROC N.º 2017730021316/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Gilnei Freire dos Santos – CPF: 181.201.302-78

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD17301MA4300175

PORTARIA N.º201704006677, DE 11/10/2017 - PROC N.º 2017730021229/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Ribamar Lima de Carvalho – CPF: 136.982.063-15

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/WEEKEND TREKKING/Pas/Automovel/9BD37415TG5079879

PORTARIA N.º201704006682, DE 11/10/2017 - PROC N.º 2017730021404/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Osmar Julio – CPF: 015.321.868-19

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS HB X/Pas/Automovel/9BRK19BT2F2041088

PORTARIA N.º201704006684, DE 11/10/2017 - PROC N.º 42017730008643/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Ferreira Julião – CPF: 098.363.492-00

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69L0FG292279

PORTARIAS DE REVOGAÇÃO DE IPVA – CAT

PORTARIA N.º201704006672, DE 11/10/2017 - PROC N.º 0020177300210543/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2017 a 31/12/2017

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa qdg5086.

Interessado: Alberto Luiz Menezes de Lima Junior – CPF: 563.627.732-68

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/LINEA ESSENCE 1.8/Pas/Automovel/9BD1105BSG1576278

PORTARIA N.º201704006679, DE 11/10/2017 - PROC N.º 0020177300207577/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2016 a 31/12/2016

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de transferência de propriedade em veículo beneficiado, placa nsf1584

Interessado: Sergio Junior Rodrigues Galvao – CPF: 695.676.622-15

Marca/Tipo/Chassi

VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL/Pas/Automovel/9BWDB05U9BT029818

PORTARIA N.º201704006680, DE 11/10/2017 - PROC N.º 0020177300206031/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2016 a 31/12/2016

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa nsu1110.

Interessado: Roberto Charles Bioche da Silva – CPF: 067.117.902-00

Marca/Tipo/Chassi

I/CHEVROLET AGILE LTZ/Pas/Automovel/8AGCN48X0BR171333

PORTARIA N.º201704006681, DE 11/10/2017 - PROC N.º 0420177300084879/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2016 a 31/12/2016

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de transferência de propriedade em veículo beneficiado, placa osz7735.

Interessado: José Diogo de Aguiar – CPF: 120.605.342-91

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX/Pas/Automovel/9BRBD48E0E2618945

Protocolo: 236695

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

ACÓRDÃOS

SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO N.5861- 2ª. CPJ. RECURSO N. 12514 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012015510004967-9). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ITCD. MEAÇÃO. NÃO INCIDÊNCIA. 1. Deve ser mantida a decisão singular que declara a improcedência do AINF quando comprovado que o valor exigido refere-se à meação do cônjuge por ocasião da dissolução da sociedade conjugal, hipótese esta não sujeita à incidência do ITCD. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/10/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 03/10/2017.

ACÓRDÃO N.5862- 2ª. CPJ. RECURSO N. 12846 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012015510007841-5). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ITCD. DOAÇÃO. RECOLHIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. Deve ser mantida a decisão singular que declara a improcedência do AINF quando comprovado que o valor exigido foi devidamente recolhido pelo sujeito passivo à época da ocorrência do fato gerador. 2. Recurso